

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 100/92. De 14 de Novembro de 1992

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos OPI, para o triênio de 1993/1995, e de outras providências!"

A Câmara Municipal de Camalaú-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, do Município de Camalaú para o triênio de 1993/1995, que estima as Despesas de Capital em Cr\$ 4.556.000.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), e a receita para o período em igual valor.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente OPI, para o triênio de 1993/1995, são distribuídos de acordo com o discriminado abaixo:

Despesas de Capital

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS:	1993	1994	1995	TOTAL
1- Superavit Orçamento Corrente.....	250.000.000,	500.000.000,	500.000.000,	1.250.000.000,
2- Operações de Crédito.....	—	—	—	—
3- Alienação de Bens.....	—	—	—	—

	1993	1994	1995	TOTAL
Móveis e Invenientes	—	—	—	—
4 - Transferências de Capital	450.000.000,	1.000.000.000,	1.500.000.000,	2.950.000.000,
5 - Outros	56.000.000,	50.000.000,	250.000.000,	356.000.000,
TOTAL GERAL	756.000.000,	1.520.000.000,	2.250.000.000,	4.536.000.000,

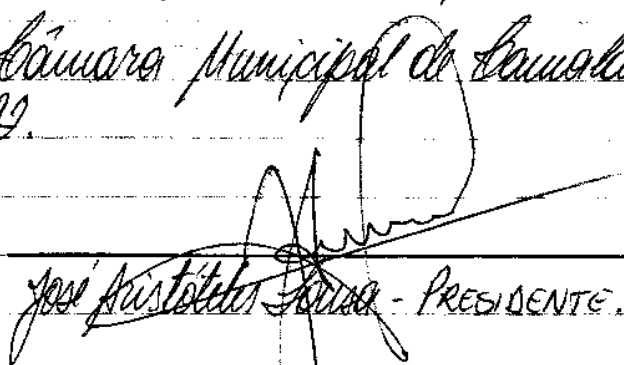
Art. 3º - Os investimentos dispendidos no ano de 1993, parte integrante desta Lei, são programados com base nos recursos financeiros estimados no artigo anterior.

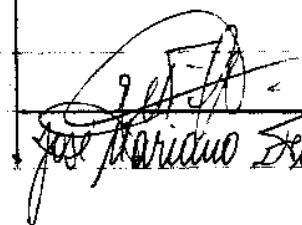
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais deverão ajustar as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos os reformulados, visando atender prioridades locais.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1993/1995, estimados a preço de 1992, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme - SP, em 18 de dezembro de 1992.


José Aristóteles Sousa - PRESIDENTE.


José Mariano Filho - 1º Secretário


Judemir Chaves Sousa - 2º Secretário